PARECER N. º 343/2026, DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Excelentíssimo Senhor Presidente:

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei n.º 293/2026** de iniciativa do Legislativo Municipal, de autoria do **Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro que institui a Feira Literária de Itapevi – FLIT- da Câmara Municipal de Itapevi, e prevê sua primeira edição entre 15 e 19 de fevereiro de 2027 como parte da programação comemorativa do aniversário do Município, integra-a às políticas municipais de incentivo à leitura e dá outras providências.**

É o relatório.

II – VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que tem como objetivo instituir a Feira Literária de Itapevi – FLIT.

Quanto à iniciativa, não vislumbramos óbice à regular tramitação do Projeto de Lei, haja vista que referida matéria não consta no rol de projetos de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme se depreende da Lei Orgânica in verbis:

Art. 30. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I - criação da Guarda Municipal, e fixação ou modificação de seu efetivo;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração, assim como seu regime jurídico;

Parecer Jurídico Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 17/11/2026. PROTOCOLO 29512/2026 - 17/11/2026 15:45 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: U4WK-24H2-WM0P-00NK

III - organização administrativa do Poder Executivo;

IV - plano plurianual, plano diretor, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, e créditos adicionais.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

RECOMENDAÇÃO

No entanto solicitamos a alteração do preâmbulo retirar a expressão "da Câmara Municipal de Itapevi, e prevê sua primeira edição entre 15 e 19 de fevereiro de 2027" uma vez que a feira não pode ser da Câmara, se assim fosse o instrumento seria por Resolução, e não há como obrigar o Executivo municipal a realização de atividade no início do ano de 2027 , que não esta prevista na Lei Orçamentária Anual.

III – DECISÃO

Posto isto opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, na forma da **Recomendação** acima, podendo ser levado à apreciação do Plenário, salientamos que este Parecer é meramente opinativo, não substituindo ao das Comissões.

É o parecer,

Itapevi, 16 de novembro de 2026.

Roberto Eduardo Lamari
Procurador do Legislativo

Parecer Jurídico Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 17/11/2026. PROTOCOLO 29512/2026 - 17/11/2026 15:45 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: U4WK-24H2-WM0P-00NK

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U4WK24H2WM0P00NK, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U4WK-24H2-WM0P-00NK

ROBERTO EDUARDO LAMARI
Escola do Parlamento
Assinado em 17/11/2026, às 15:45:45

Câmara Municipal de Itapevi, 17 de novembro de 2026

Parecer Jurídico Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 293/2026 - Processo 402/2026 Documento assinado digitalmente em 17/11/2026. PROTOCOLO 29512/2026 - 17/11/2026 15:45 - PROCESSO 402/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: U4WK-24H2-WM0P-00NK